

RESOLUÇÃO Nº200/2001, PUBLICADA NO INFORMATIVO MUNICIPAL Nº 116, NO PERÍODO DE 15 A 30 NOVEMBRO DE 2001.

Resolução nº 200/2001

Ementa: Institui normas para o hasteamento da Bandeira Nacional e demais pavilhões.

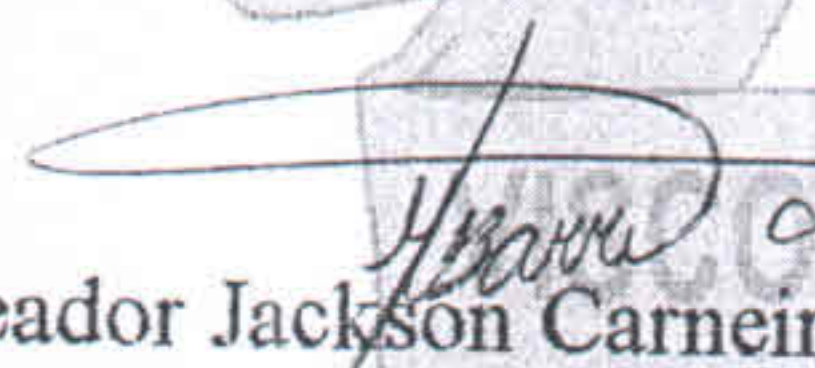
A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, expressão legítima da Democracia Representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. - A Câmara Municipal deverá manter em sua sede, hasteada diariamente a Bandeira Nacional, a Bandeira do Estado de Minas Gerais e a Bandeira do Município de Visconde do Rio Branco.

Parágrafo Único - os pavilhões deverão ser hasteados, à visão da população, diariamente às 12:00 horas e arriados às 18:00 horas, salvo em solenidades específicas em que a sua presença seja necessária, fora dos horários estabelecidos.

Art. 2º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, aos 21 de novembro de 2001.


Vereador Jackson Carneiro Barreto
Presidente da Câmara Municipal

**RESOLUÇÃO Nº200/2001, PUBLICADA NO
INFORMATIVO MUNICIPAL Nº 116, NO PERÍODO DE
15 A 30 NOVEMBRO DE 2001.**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que ao verificar o arquivo das Resoluções referentes ao ano de 2001, constatei que há um erro na numeração seqüencial. Após a Resolução de nº 200/2001, ao invés do nº 201, pula para o nº 220.

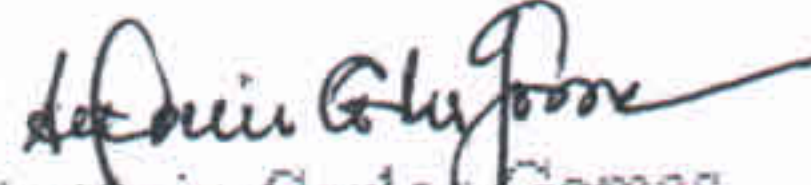
A bem da verdade, não estão FALTANDO no arquivo as Resoluções de nºs 201 a 219, na realidade elas não existem. O que ocorreu foi um erro na numeração, sem prejuízo para o arquivo de documentos da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco. Tanto é que as Resoluções foram publicadas no "Informativo Municipal", obedecendo a seqüência da numeração original.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que não haja nenhuma dúvida em relação ao assunto, caso este seja objeto de pesquisa ou consulta em qualquer época.

Visconde do Rio Branco, 22 de outubro de 2002.

Helena Maria Dutra Alves
Secretária Executiva

Testemunhas: 
Gilmara de Souza
Funcionária


Antonio Carlos Gomes
Funcionário